Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 321

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cargos de Professor do Quadro de Funcionários Municipais, criado pelo Decreto-lei nº 199, de 15 de Julho de 1947, passam a ser em número de 52 (cinquenta e dois), assim distribuidos:

I - 7 (sete) do padrão "F".

II - 7 (sete) do padrão "E".

III - 11 (onze) do padrão "D".

IV - 27 (vinte e sete) do padrão "C".

Parágrafo único - Os títulos dos atuais ocupantes dos cargos de Professor, de que trata êste artigo, serão apostilados de acôrdo com o direito que os aludidos ocupantes tiverem.

Artigo 2º - As despesas decorresntes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1954, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 5 de Abril de 1954.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal